LEI Nº 1.861/2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$980.000,0((Novecentos e oitenta mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Le Federal 4.320/64, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte dotaçã orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa Atendimento Saúde
02.07.02.10.301.1002.1362 – Construção UBS Av. Dona Zica
02.07.02.10.301.1002.1362.44.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$980.000,00
Fonte de Recurso – 1.23.00 Transferências de Convênios Vinculados à Saúde.
2.23.00 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adiciona Especial a Receita em 2015, por Transferência de Convênio firmado com a Secretaria de Estado d Saúde do Estado de Minas Gerais, no valor de R$679.300,00 (Seiscentos e setenta e nove mil e trezentos reais), R$14.937,86 (Quatorze mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos) d estimativa de rendimentos de aplicação financeira e o Superávit Financeiro no valor de R$285.762,1 (Duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos) referente a saldo bancário em 31 de dezembro de 2.014, depositado na conta corrente 32.736-0, Banco do Brasil agência de João Pinheiro.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotaçã orçamentária contida nesta Lei, por anulação de dotações do orçamento vigente, na mesma fonte d recurso, ou excesso de arrecadação até o valor de R$200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 13 de março de 2015.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal